



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, CPF/MF nº 051.825.224-87 e cédula de identidade nº 1.031.316 - SSP/PE, residente e domiciliado Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 003/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.492.435/0001-42, com sede na Rua Antonio Gonçalves- Nº 93- Bairro – Solidade, no Município de Lagoa do Carro/PE, CEP 55.820-000, neste ato representada pela Sra. Jacquelyny Cristina F. De Amorim, Nacionalidade brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.090.052 SDS/PE e CPF nº 027.114.234-09, residente e domiciliada na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 783 – Bairro – Cajá – Carpina/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de futura contratação entre o PREFEITURA e empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, para Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto é registro de preços para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, serviços de preparação do corpo e traslado, em um único lote, para atender pessoas em situação de risco de vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Nazaré da Mata/PE, conforme descrito em Anexo do referido Pregão.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 ( DOZE ) meses, contada a partir de sua assinatura.  
2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a aquisição/ prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da aquisição/prestação de serviço em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3.1 – Não será autorizada adesão a presente Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Quarta – Da classificação das Propostas**

4.1 - A relação dos itens lotes com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação.



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	200	R\$ 663,28	R\$ 132.656,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	100	R\$ 1.455,00	R\$ 145.500,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60 CM A 90 CM (SESSENTA A NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	60	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M A 1M30CM (UM METRO A UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	100	R\$ 467,00	R\$ 46.700,00
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M40CM A 1M50CM (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS A UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	100	R\$ 532,00	R\$ 53.200,00



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

6	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE FUNERÁRIO, REMOÇÃO POR QUILOMETRAGEM NO RAIOS DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	KM	10.000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CORBELIA	UND	200	R\$ 280,94	R\$ 56.188,00
TOTAL					R\$ 489.624,00

#### **Cláusula Quinta – Do local, prazo de entrega e fiscalização**

5.1 – A entrega dos produtos/serviços licitados, será de acordo com a solicitação da Secretaria, devendo ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.

5.2 – Só será considerado como entrega definitiva dos produtos, após análise prévia da Fiscalização do Contrato, que deverá realizar o aceite definitivo ou recusa do bem/serviço em até 02 (DUAS) horas.

5.2.1 – Estando o bem/serviço em desacordo com as especificações do edital, apresentarem qualidade duvidosa ou defeitos de fabricação e/ou confecção, os mesmos serão recusados, cabendo ao Fornecedor recolher e substituir os produtos, ou refazer os serviços, em prazo não superior ao estabelecido na cláusula 5.1.

5.3 – O servidor designado por ato administrativo do gestor da presente da Ata de registro, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.4 – A fiscalização a que se refere a cláusula 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

6.1 - Em todas as aquisições/serviços, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital de Licitação que originou esta Ata de Registro de Preços.

6.2 - Para fins de pagamento a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **Cláusula Sétima – Das sanções administrativas**

7.1 – À **Contratada** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **7.2 – advertência – nos casos de:**

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

#### **7.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

7.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 0,99%, que corresponde a até 03 (três) horas de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por hora de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro hora de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 02 (duas) horas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

**7.3.2** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

#### **7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:**

**7.4.1** - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

#### **7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**7.5.1** - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **7.6 - declaração de inidoneidade:**

**7.6.1** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 7.4.1.

**7.6.2** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.7** - As multas previstas no Item 7.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**7.8** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.9** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local





anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias submeter o parecer para decisão pela Gestora do PREFEITURA.

7.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

7.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

8.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

8.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento.

8.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

9.1 - O fornecimento/serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pela Ordenadora de Despesas da PREFEITURA.

9.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

- O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria.

#### **Cláusula Décima – Das previsões orçamentárias**

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

02.03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Atividade/Projeto: 0824404862.017 – Auxílio Funeral

Elemento da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Cláusula Décima Primeira – Dos recursos**

11.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

11.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

11.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

11.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Gestor da PREFEITURA que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

11.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

11.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

11.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão da gestora do PREFEITURA.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do foro**

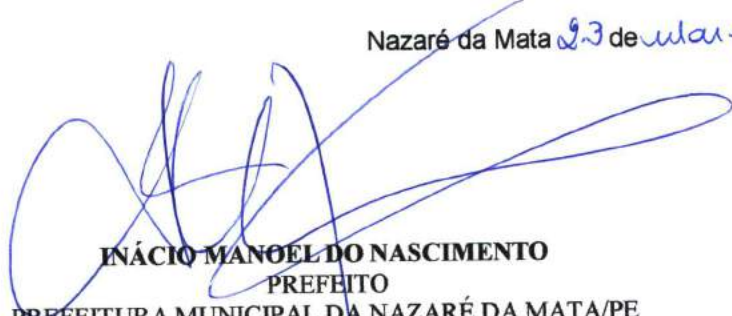





12.1 - Fica eleito o foro da Nazaré da Mata, Estado do Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

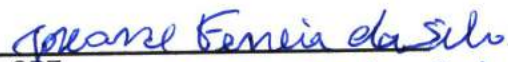
Nazaré da Mata 23 de maio de 2023.

  
**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA/PE  
CONTRATANTE

  
**JACQUELYNY CRISTINA F. DE AMORIM-ME**  
CNPJ sob o nº 13.492.435/0001-42  
Jacquelyny Cristina F. De Amorim  
CPF nº 027.114.234-09  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
CPF: 820.804.054-68

  
CPF: 061.350.894-71



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
Processo Licitatório nº 029/2022  
Pregão Eletrônico nº 015/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 051.825.224-87 e cédula de identidade nº 1.031.316 - SSP/PE, residente e domiciliado Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.814.269/0001-86, com sede na rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. Vera Lúcia da Silva, Nacionalidade brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.468.465 SSP/PE, inscrito no CPF nº 615.703.704-00, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Nº 92, Bairro Centro, Nazaré da Mata/PE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2022- Registro de Preços nº. 003/2022, publicado em 08/11/2022, bem como a classificação da proposta e a respectiva **homologação 21/03/2023**, do Processo Licitatório nº 029/2022, resolve registrar os preços da empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza – Nº 166 – Bairro – Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, representada legalmente por seu representante legal o Sr. Flávio Lucas Whylace e Silva, Nacionalidade Brasileira, Motorista, CPF/MF nº 039.310.834-11 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02316936536, DETRAN/PE, residente e domiciliado na Travessa Antonio Ramos de Souza – Nº 166 – Bairro – Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 029/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: - INTEL® CORE™ I5 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: - PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB OU 1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), ARMAZENAMENTO: - SSD MÍNIMO 240GB-SUPORTE PARA SSD M.2 DO TIPO NVME. UNIDADE ÓPTICA: - TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD); CONECTIVIDADE: - PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 10/100/1000; PORTAS E SLOTS: - 04X USB 2.0; - 04X USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A; - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; - SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO: - 01X VGA (VÍDEO); - 01X HDMI (VÍDEO); - SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA DO PAD; CRIPTOGRAFIA DE DADOS: - TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0); MONITOR: - LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 21.5"; - TIPO DE PAINEL: VA; - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO); - TEMPO DE RESPOSTA: 12 MS (CINZENTO-PARACINZENTO); - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; - CONECTORES DE ENTRADA: 1 HDMI, 1 VGA; - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO; - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; - PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, COMPATÍVEL COM EDID; - TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN (16:9); - TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA); TECLADO: - TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PADRÃO ABNT2); - INTERFACE: USB; - FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; MOUSE: - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M; *** SERVIÇOS DE SUPORTE: - GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL)	CPU: PREMIUM BUSINESS-INTEL CORE I5-MEM 8GB HD 240GB SSD MONITOR BRAZIL PC 21,5" MOD: PB158G240SSD TECLADO USB MOUSE USB	UNIDADE	38	R\$ 3.537,50	R\$ 134.425,00



2	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: - INTEL® CORE™ I5 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: - PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB OU 1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); ARMAZENAMENTO: - SSD MÍNIMO 240GB-SUPORTE PARA SSD M.2 DO TIPO NVME. UNIDADE ÓPTICA: - TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD); CONECTIVIDADE: - PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 10/100/1000; PORTAS E SLOTS: - 04X USB 2.0; - 04X USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A; - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; - SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO; - 01X VGA (VÍDEO); - 01X HDMI (VÍDEO); - SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA DO PAD; CRIPTOGRAFIA DE DADOS: - TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0); MONITOR: - LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 21.5"; - TIPO DE PAINEL: VA; - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO); - TEMPO DE RESPOSTA: 12 MS (CINZENTO-PARACINZENTO); - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; - CONECTORES DE ENTRADA: 1 HDMI, 1 VGA; - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO; - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; - PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, COMPATÍVEL COM EDID; - TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN (16:9); - TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA); TECLADO: - TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PADRÃO ABNT2); - INTERFACE: USB; - FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; MOUSE: - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M; *** SERVIÇOS DE SUPORTE: - GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL)</p>	<p>CPU: PREMIUM BUSINESS-INTEL CORE I5-MEM 8GB HD 240GB SSD MONITOR BRAZIL PC 21,5" MOD: PB158G240SSD TECLADO USB MOUSE USB</p>	UNIDADE	12	R\$ 3.537,50	R\$ 2.450,00
3	<p><b>NOTEBOOK</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Video); - 01x HDMI 1.4 (Video); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local)</p>	<p>NOTEBOOK SAMSUNG CORE I5 4GB 256GB SSD</p>	UNIDADE	4	R\$ 3.562,50	R\$ 14.250,00



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



7	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.</b> Monocromática; Digitalização e Cópia; Tela LCD 2 linhas; Capacidade Máxima de impressão mensal (páginas/mês): 10.000 Capacidade Recomendada mensal (páginas/mês): 2000; Impressão duplex automática; Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade com dispositivos móveis; Memória padrão: 32; Modo de economia de toner: Sim; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas; Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm; Itens Inclusos: Cartucho Preto , CD Instalação c/ Manual , Cilindro, Cabo de Alimentação. Garantia: 1 ano.	ELGIN	UNIDADE	6	R\$ 2.116,66	R\$ 2.699,96
---	--	-------	---------	---	--------------	--------------

**VALOR TOTAL: R\$ 203.824,96 (Duzentos e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos.)**

2.2 Distribuição por órgão:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	PREFEITUR A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL
1 e 2	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: - INTEL® CORE™ I5 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS -PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: - PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; MEMÓRIA RAM - MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB OU 1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); ARMAZENAMENTO: - SSD MÍNIMO 240GB-SUPORTE PARA SSD M.2 DO TIPO NVME. UNIDADE ÓPTICA: - TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD); CONECTIVIDADE: - PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0; - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 10/100/1000; PORTAS E SLOTS: - 04X USB 2.0; - 04X USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A; - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; - SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO; - 01X VGA (VÍDEO); - 01X HDMI (VÍDEO); - SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA DO PAD; CRIPTOGRAFIA DE DADOS: - TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0); MONITOR: - LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 21.5"; - TIPO DE PAINEL: VA; - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 3000:1 / 8000000:1 (DINÂMICO); - TEMPO DE RESPOSTA: 12 MS (CINZENTO-PARACINZENTO); - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; - CONECTORES DE ENTRADA: 1 HDMI, 1 VGA; - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO; - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; - PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, COMPATÍVEL COM EDID; - TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN (16:9); - TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A	CPU: PREMIUM BUSINESS- INTEL CORE 15-MEM 8GB HD 240GB SSD MONITOR BRAZIL PC 21,5 MOD: PB158G240SSD TECLADO USB MOUSE USB	UNIDADE	15	30	5	50



	(TÍPICA); TECLADO: - TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PADRÃO ABNT2); - INTERFACE: USB; - FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; MOUSE: - TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; - INTERFACE: USB; - RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP; - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M; *** SERVIÇOS DE SUPORTE: - GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL)						
3	<b>NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: -Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM: - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); *** Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local)	NOTEBOOK SAMSUNG CORE I5 4GB 256 GB SSD	UNIDADE	-	-	4	4
7	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.</b> Monocromática; Digitalização e Cópia; Tela LCD 2 linhas; Capacidade Máxima de impressão mensal (páginas/mês): 10.000 Capacidade Recomendada mensal (páginas/mês): 2000; Impressão duplex automática; Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade com dispositivos móveis; Memória padrão: 32; Modo de economia de toner: Sim; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas; Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm; Itens Inclusos: Cartucho Preto, CD Instalação e/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação. Garantia: 1 ano.	ELGIN	UNIDADE	-	6	-	6

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PÁG \_\_\_\_\_  
PMN \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d631ee4-103a-44de-996c-4b5c12853b3c

### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG  
PMI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d631eeed-103a-44dc-996c-4b5e12853b36

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## CLÁUSULA SEXTA



## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata.

#### 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200201.003 – Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.04 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

2712200211.009 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236801881.011 – Reequipamento da Educação básica e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.014 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103231.020 - Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.09 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO.

0412200211.034 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678205341.037 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.11 – PROCURADORIA MUNICIPAL

0212200201.038 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA

0612201122099 – Gestão da Secretaria de Segurança Municipal  
Elemento de Despesa : 44905200





## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

0412200222.112 – Gestão Administrativa da Secretaria de Comunicação  
Elemento de Despesa : 44905200

### 02.18 – SECRETARIA DE CULTURA

1339202471.044 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

### 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.074 – Manutenção do Posto Aurea Atenção Básica  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

1030204282.080 – Manutenção do Ambulatório Áurea de Andrade Vasconcelos  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA

### 9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação. na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE.



9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia do produto fornecido deverá ser no mínimo a doze meses no ato da entrega e conforme estabelecido item 8.0 do termo de referência do edital do Pregão nº 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

#### **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade



da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d631ee4-103a-4a4c-996c-4b5e12853b36

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Municipal.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA****16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA****17 - DA ADESÃO**

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA****18 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Nazaré da Mata, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nazaré da Mata, 27 de março de 2023.

**INACIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA/PE  
CONTRATANTE

**TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME**  
CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97  
Flávio Lucas Whylace e Silva  
CPF/MF nº 039.310.834-11  
Representante Legal  
CONTRATADA

**FLAVIO**  
**LUCAS**  
**WHYLACE E**  
**SILVA:0393**  
**1083411**

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
LUCAS  
WHYLACE E  
SILVA:0393108  
3411

**Testemunhas:**

CPF:

11837238499

CPF:

709.800.279-70

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PAG \_\_\_\_\_  
PMN \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO - Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO  
029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Extrato Ata Registro Nº 004/2023. CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.039.726/0001-97. Valor Total: R\$ 203.824,96 (Duzentos e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Nazaré da Mata, 24 de Maio de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:240F6D5B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2023. Edição 3347  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023  
Processo Licitatório n° 029/2022  
Pregão Eletrônico n° 015/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n° 051.825.224-87 e cédula de identidade n° 1.031.316 - SSP/PE, residente e domiciliado Av. Tiradentes, N° 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.814.269/0001-86, com sede na rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. Vera Lúcia da Silva, Nacionalidade brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade/RG n° 3.468.465 SSP/PE, inscrito no CPF n° 615.703.704-00, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus N° 92, Bairro Centro, Nazaré da Mata/PE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 015/2022- Registro de Preços n° 003/2022, publicado em 08/11/2022, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação em **21/03/2023**, do Processo Licitatório n° 029/2022, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.114.641/0001-44, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco – N° 1277 – Sala 01 - Bairro – Varadouro – Olinda/PE – CEP:53.020-310, representada legalmente por seu representante legal o Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos, Nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF n° 091.479.574-09 e RG N° 7.660-029 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramalho - N° 90 – Bairro – Guadalupe – Olinda/PE, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 7.892/2013, pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 015/2022 sob o Sistema de Registro de Preços n° 0003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n° 029/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.







b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.





5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 - Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata.

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200201.003 – Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

02.04 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

2712200211.009 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236801881.011 – Reequipamento da Educação básica e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

02.07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.014 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

02.08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103231.020 - Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

02.09 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO.

0412200211.034 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

02.10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678205341.037 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

02.11 – PROCURADORIA MUNICIPAL

0212200201.038 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

SECRETARIA DE SEGURANÇA

0612201122099 – Gestão da Secretaria de Segurança Municipal  
Elemento de Despesa : 44905200

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

0412200222.112 – Gestão Administrativa da Secretaria de Comunicação  
Elemento de Despesa : 44905200

02.18 – SECRETARIA DE CULTURA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

1339202471.044 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.074 – Manutenção do Posto Aurea Atenção Básica  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

1030204282.080 – Manutenção do Ambulatório Áurea de Andrade Vasconcelos  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA NONA

#### 9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia do produto fornecido deverá ser no mínimo a doze meses no ato da entrega e conforme estabelecido item 8.0 do termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

#### **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da





sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo,





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Municipal.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16 - DOS RECURSOS**







CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### 17 - DA ADESAO

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

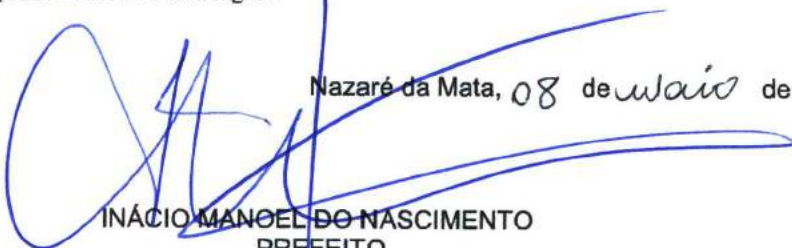
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### 18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Nazaré da Mata, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nazaré da Mata, 08 de maio de 2023.

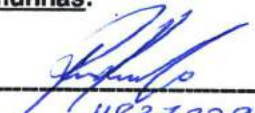
  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA/PE  
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO Assinado de forma  
DILES DOS digital por CESAR  
SANTOS:09147957409  
SANTOS:09147957409  
57409 Dados: 2023.05.08  
13:25:02 -03'00'

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA  
CNPJ/MF o nº 15.114.641/0001-44  
Cesar Augusto Diles dos Santos  
CPF/MF nº 091.479.574-09  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

CPF:

  
11837238499

CPF:

  
019.999.964-37





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, doravante Prefeitura, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 1338 - Centro – Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, advogado residente e domiciliado à Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.031.316 SSP – PE e CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 014/2023, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, Processo Licitatório nº 0025/2023, Homologado em 08/08/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP** sediada na Rod PE 60 nº 17 – Km 16 Sala B – Centro – Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Josimar Moreira de Santana, Nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Mar, S/N, Caixa postal 80, Casa, Porto de Galinhas- Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, portador da Carteira de Identidade/RG nº 404.033, expedida pela MB/RJ, inscrito no CPF nº 786.143.847-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de **gêneros alimentícios**, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	458904	<b>ARROZ BRANCO</b> tipo I polido classe longo fino embalagem: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KIARROZ	KG	2392	R\$ 4,17	R\$ 9.974,64
2	458954	<b>MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens primárias plásticas de 500g. O rotulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade.	ALIANÇA	PCT	2860	R\$ 2,79	R\$ 7.979,40
3	448219	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno,	PIRAMIDE	KG	210	R\$ 1,93	R\$ 405,30



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: d631eeed-103a-44dc-9906-74b5e12853b36

		resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg.					
4	463938	<b>ALHO</b> in natura bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg gráudo, novo de 1ª qualidade.	HF	KG	364	R\$ 17,98	R\$ 6.547,77
5	217095	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> – produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses.	REGINA	GF	312	R\$ 1,69	R\$ 527,10
6	463692	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém.	LIZA	GF	208	R\$ 7,13	R\$ 1.483,04
7	463937	<b>COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM</b> – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g.	SÃO BRAZ	PCT	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
8	463891	<b>COMINHO MOÍDO</b> – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SÃO BRAZ	PCT	220	R\$ 1,24	R\$ 272,80



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador.seam> Código do documento: 46310004-103a-4ade-996c-4b3e12853b36

9	459670	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=2g, lipídios=0.1g e glicídios=9.7g, sódio=318.67 a 430mg. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapark.-Embalagem de 1 kg.	PALMEIRON	PCT	1456	R\$ 7,48	10.870,88
10	463781	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	HF	KG	1529	R\$ 4,21	R\$ 6.417,09
11	463754	<b>BATATA INGLESA</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	HF	KG	1162	R\$ 3,99	R\$ 4.633,38
12	463770	<b>CENOURA IN NATURA</b> , cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	HF	KG	1144	R\$ 4,99	R\$ 5.705,56
13	463778	<b>CHUCHU</b> – Tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, firme e com brilho.	HF	KG	1165	R\$ 2,65	R\$ 3.087,25
14	463809	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de 1ª qualidade isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	HF	KG	437	R\$ 4.56	R\$ 1.992,72
15	479694	<b>COENTRO</b> – In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	HF	MOLHOS	3640	R\$ 1,78	R\$ 6.479,20
16	463839	<b>REPOLHO</b> – Branco, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças frechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniformes, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	HF	KG	364	R\$ 5,48	R\$ 1.994,72
17	447383	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> : de segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, com registro no sif ou sie. Pacotes 01 kg, etiquetados e com data	FRIBOI	KG	900	R\$ 23,43	R\$ 21.087,00



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://cei.cei.pe.gov.br/peppv/validador.seam?codigo\\_documento=dc531ee4-103a-784c-996c-4b5612850936](https://cei.cei.pe.gov.br/peppv/validador.seam?codigo_documento=dc531ee4-103a-784c-996c-4b5612850936)

		de validade.						
18	447383	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO:</b> de segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, com registro no sif ou sie. Pacotes 01 kg, etiquetados e com data de validade.	FRIBOI	KG	3000	R\$ 23,43	R\$ 70.299,00	
19	447643	<b>CARNE DE AVE CONGELADA</b> – Frango inteiro de 1ª qualidade em peça resfriada, sem pés, sem cabeça. Sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagens atóxicas, com data de validade devidamente impressa, registro no SEI ou SIF, validade mínima na data da entrega de 3 meses. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico. Aplica-se a regulamentação vigente (PORTARIA nº 371, de 04 de setembro de 1997)	MAURICEA	KG	4400	R\$ 9,08	R\$ 39.951,00	
20	447734	<b>CARNE DE CHARQUE PA</b> – carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal e quantidades de tecido conectivo e aponevrose; capa de gordura máxima não deve ultrapassar a 20%; ingredientes carne bovina e sal. A embalagem que apresentar perde de vácuo será rejeitada. Validade mínima na data da entrega de 3 meses, 1ª qualidade, com registro no SIF.	GMA	KG	520	R\$ 27,49	R\$ 14.299,80	
21	339478	<b>CALDO DE GALINHA</b> – composta de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alha, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em pó, acondicionado em caixa com 24 und.	KNNOR	UND	260	R\$ 15,75	R\$ 4.095,00	
22	339479	<b>CALDO DE CARNE</b> – composta de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alha, cebola, gordura vegetal, extrato de carne, em pó, acondicionado em caixa com 24 und.	KNNOR	UND	260	R\$ 16,13	R\$ 4.193,80	
23	464398	<b>LIMÃO</b> – In natura, 1ª qualidade – peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	HF	KG	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 222.880,58</b>		

**VALOR TOTAL: R\$ 222.880,58 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Ação Social e Trabalho de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE .

Dotação Orçamentária:

Atividade/Projeto: 0824404862.016 – Benefícios eventuais de combate à fome  
Elemento da Despesa: 33903200



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: d631ee4-103a-4a4c-996c-4b5e12853b36

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a presente ata por outros órgãos.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

6. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

6.1. pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Publica (Federal, Estadual e Municipal).

6.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: d631eeed-103a-4a4c-996c-4b5e12853b36



## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 09 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE**  
CNPJ/MF Nº 10.166.817/0001-98  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734  
Assinado de forma digital por JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA:78614384734

**MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**  
CNPJ nº. 19.355.594/0001-81  
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA  
CPF nº 786.143.847-34  
Representante Legal  
FORNECEDOR

### TESTEMUNHAS:

CPF: 115.871.594-30

CPF: 709.800.274-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 007/2023. PROCESSO LICITATÓRIO  
025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Ata de Registro Nº 007/2023. CPL. Objeto: aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R\$ 222.880,58 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024.

Nazaré da Mata, 10 de Agosto de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleia Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:** 8E8F6886

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2023. Edição 3403  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE, doravante PMNM, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, advogado residente e domiciliado à Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.031.316 SSP - PE e CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 015/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 026/2023, homologado em 23/08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa IMPÉRIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, sediada à Rua dos Emancipadores, Nº 616-A, Bairro Cajá, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Itamar Carlos da Silva, Nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Leoncio Ribeiro da Silva, (5A etapa do Lot Cajá), Nº 10, Bairro Cajá, Carpina-PE, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.125.199 SDS/PE, inscrito no CPF nº 084.092.464-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **1.500 (um mil e quinhentas) Cestas Básicas**, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL								
Item	CATM AT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		Unid.	Qtde.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
		1500 CESTAS BASICAS (Embaladas em sacos plásticos transparentes fechados) cada cesta COMPOSTAS DE:	MARCA					
1	463997	1500 CESTAS BASICAS (Embaladas em sacos plásticos transparentes fechados) cada cesta COMPOSTAS DE:	ACÚCAR DO CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - Embalado em saco plástico íntegro hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PETRIBU	KG.	3	R\$ 3,30	R\$ 9,90
2	458907	1500 CESTAS BASICAS (Embaladas em sacos plásticos transparentes fechados) cada cesta COMPOSTAS DE:	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 2. Com embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência nutricional, informação, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega na unidade.	MEU BIJU	KG.	2	R\$ 4,27	R\$ 8,54
3	464553	1500 CESTAS BASICAS (Embaladas em sacos plásticos transparentes fechados) cada cesta COMPOSTAS DE:	FELJÃO TIPO 1 - Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KICALDO	KG.	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

4	479080	<b>FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> – Tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g, com validade de no mínimo de cinco meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	UNID.	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00	
5	458955	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, 1ª qualidade, com embalagem plástica, resistente e transparente, pacotes de 500gr, com validade mínima de 12 meses.	ALIANÇA	UNID.	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	
6	459637	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos roedores, larvas e parasitas, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% e matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Composto de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP e B9. Embalagem laminado 200gr.	CCGL	PCT.	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80	
7	463699	<b>MARGARINA VEGETAL</b> – Margarina vegetal com aspecto de emulsão, homogênea e uniformes, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característicos. Acondicionada em embalagens plásticas de 500gr. Deve conter lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea não mais que 3%, portaria nº 193 ANVISA. A embalagem deve externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DELICATA	UNID.	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80	
8	463692	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto.	SOYA	GF.	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90	
9	463583	<b>CAFÉ TORRADO E MOIDO</b> – Produto de 1ª qualidade, não contém glúten, embalagem 500gr, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC, validade 90 dias após o empacotamento.	SÃO BRAZ	PCT.	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75	
10	458920	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	FEIRA NOVA	KG.	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20	
11	461525	<b>FIAMBRE BOVINO</b> - Carne processada, tipo fiambre cozido origen bovina, embalagem (320 g). Não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, com condimentos naturais. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 210 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	KITUT	LATA	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90	
12	449007	<b>SARDINHA</b> – Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, não amassada e não enferrujada, contendo aproximadamente 125gr de peso líquido drenado. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	88	LATA.	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50	
13	446618	<b>OVOS</b> - Ovos de galinha in natura, em bandeja com 30 unidades, embaladas e identificadas com selo de procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	KUMAMOTO	BANDEJA	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82	
14	459077	<b>AMIDO DE MILHO</b> em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	KIMIMO	UNID.	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75	
<b>TOTAL DE 1(UMA) CESTA BÁSICA</b>							R\$ 128,36	
<b>TOTAL DE CESTAS BASICAS</b>					<b>UND</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 128,36</b>	<b>R\$ 192.540,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 192.540,00(Cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais).**

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**



Documento Assinado Digitalmente por: NACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d631eeed4103a-4ad0-996c-4b5d12853b36



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Ação Social e Trabalho de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Rua Osvaldo Neves, S/N, Sertãozinho, Casa/Prédio, Quadra 028, Lote 0351, Nazaré da Mata –PE.

3.2- As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do PMNM para o exercício de 2023 e anos subseqüente.

#### 02.03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

0824404862.016 – Benefícios Eventuais de Combate à Fome  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão apresentada por outros órgãos.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

6. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

6.1. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Publica (Federal, Estadual e Municipal).

6.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4.1. adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.5. A fiscalização da ata será servidor Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Matrícula 070668, conforme Portaria nº 043/2022.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

9.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE

CNPJ/ME Nº 10.166.817/0001-98

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

CONTRATANTE

IMPERIO  
EMPREENDI  
MENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por  
IMPERIO EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131  
Dados: 2023.08.25 12:37:44 -03'00'

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31

Itamar Carlos da Silva

CPF nº 084.092.464-06,

Representante legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

220804094-68

CPF:

335.280.434-63





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 029/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 051.825.224-87 e cédula de identidade nº 1.031.316 - SSP/PE, residente e domiciliado Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.814.269/0001-86, com sede na rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. Vera Lúcia da Silva, Nacionalidade brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.468.465 SSP/PE, inscrito no CPF nº 615.703.704-00, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Nº 92, Bairro Centro, Nazaré da Mata/PE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2022- Registro de Preços nº. 003/2022, publicado em 08/11/2022, bem como a classificação da proposta e a respectiva **homologação em 21/03/2023**, do Processo Licitatório nº 029/2022, resolve registrar os preços da empresa **FREEDOM DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.733.585/0001-33, com sede na Rua Antonio Carlos Muller Maes – Nº 256 – Bairro – Aventureiro – Joinville/SC – CEP: 89.226-204, representada legalmente por seu representante legal o Sr. Edimar Vernillo Junior, Nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF nº 066.599.879-16 e RG Nº 8.273.419 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Muller Maes- Nº 256 – Bairro – Aventureiro – Joinville/SC, nas condições estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 029/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATA SHOW), mínimo 3.500 lumens, resolução nativa XGA, bivolt. Modo de projeção: Frontal / traseiro/ instalado no teto. Zoom óptico (manual) / Foco (manual). Conectividade: VGA, HDMI, USB. Conteúdo da embalagem: projetor, controle remoto, pilhas para controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, cabo HDMI, bolsa para transporte, Manual de Instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica em um raio de distância não superior a 80 Km.	MARCA:MSE MODELO: FIRE-505	UNIDADE	17	R\$ 1.794,11	R\$ 30.499,87



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ppp/vt/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4631eee4-103a-4a4e-996c-4b5e12853b36>

				VALOR TOTAL	30.499,87
--	--	--	--	-------------	-----------

VALOR TOTAL : R\$ 30.499,87(Trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

#### DIVISÃO POR SECRETARIA

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	PREFEITURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL
5	<b>PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATA SHOW)</b> , mínimo 3.500 lumens, resolução nativa XGA, bivolt. Modo de projeção: Frontal / traseiro/ instalado no teto. Zoom óptico (manual) / Foco (manual). Conectividade: VGA, HDMI, USB. Conteúdo da embalagem: projetor, controle remoto, pilhas para controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, cabo HDMI, bolsa para transporte, Manual de Instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano, e assistência técnica em um raio de distância não superior a 80 Km.	MARCA:MSE  MODELO: FIRE-505	UNIDADE	-	17	-	17

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata.

#### 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200201.003 – Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.04 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

2712200211.009 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





1236801881.011 – Reequipamento da Educação básica e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200211.014 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

1545103231.020 - Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.09 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO.**

0412200211.034 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2678205341.037 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.11 – PROCURADORIA MUNICIPAL**

0212200201.038 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

**SECRETARIA DE SEGURANÇA**

0612201122099 – Gestão da Secretaria de Segurança Municipal  
Elemento de Despesa : 44905200

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

0412200222.112 – Gestão Administrativa da Secretaria de Comunicação  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.18 – SECRETARIA DE CULTURA**

1339202471.044 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030104282.074 – Manutenção do Posto Aerea Atenção Básica  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

1030204282.080 – Manutenção do Ambulatório Aerea de Andrade Vasconcelos  
Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 – DO FORNECIMENTO**

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia do produto fornecido deverá ser no mínimo a doze meses no ato da entrega e conforme estabelecido item 8.0 do termo de referência do edital do Pregão nº 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## **12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

## **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Municipal.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **17 - DA ADESÃO**

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **18 - DO FORO**







CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Fica eleito o foro de Nazaré da Mata, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nazaré da Mata, 27 de maio de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA/PE  
CONTRATANTE



Assinado de forma  
digital por FREEDOM  
AUTOMACAO  
LTDA:35733585000133  
**FREEDOM DO BRASIL LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob o nº 35.733.585/0001-33,  
Edimar Vernillo Junior  
CPF/MF nº 066.599.879-16  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
11837238499

CPF:

  
CPF: 709.800.279-70





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023  
 Processo Licitatório nº 029/2022  
 Pregão Eletrônico nº 015/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 051.825.224-87 e cédula de identidade nº 1.031.316 - SSP/PE, residente e domiciliado Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.814.269/0001-86, com sede na rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata/PE, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. Vera Lúcia da Silva, Nacionalidade brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.468.465 SSP/PE, inscrito no CPF nº 615.703.704-00, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Nº 92, Bairro Centro, Nazaré da Mata/PE, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2022- Registro de Preços nº. 003/2022, publicado em 08/11/2022, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação em **21/03/2023**, do Processo Licitatório nº 029/2022, resolve registrar os preços da empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.459.909/0001-97, com sede na Rua Ponte Nova – Nº 857 – Bairro – Colégio Batista – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.110-150, representada legalmente por seu representante legal a Sra. Brenda Carvalho Comini, Nacionalidade Brasileira, solteira, empresária, CPF/MF nº 087.891.096-43 e RG Nº MG15616122 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Iridio - Nº 15 – Aptº 502– Bairro – Distrito Grajau – Belo Horizonte MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informatica, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 029/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO. Capacidade 300VA; tensão alimentação entrada bivolt 127V ou 220V (chave seletora), tensão alimentação saída 115V; 4 estágios de estabilização (microprocessador); 4 tomadas de saída padrão NBR1413; tipo de tomada 10A; tripolar; 60HZ.	TS SHARA	UNIDADE	50	R\$ 149,98	R\$ 7.499,00

**VALOR TOTAL: R\$ 7.499,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**



## 2.2 Distribuição por órgão:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	PREFEITURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO. Capacidade 300VA; tensão alimentação entrada bivolt 127V ou 220V (chave seletora), tensão alimentação saída 115V; 4 estágios de estabilização (microprocessador); 4 tomadas de saída padrão NBR1413; tipo de tomada 10A; tripolar; 60HZ.	TS SHARA	UNIDADE	15	30	5	50

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: .d631ee4-103a-4a4e-996c-4b5e12853b36

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Entre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \ 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata.

#### **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0412200201.003 – Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### **02.04 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

2712200211.009 - Reequipamento da Unidade  
Elemento de Despesa : 44905200

#### **02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236801881.011 – Reequipamento da Educação básica e aquisição de veículos  
Elemento de Despesa : 44905200

#### **02.07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200211.014 - Reequipamento da Unidade



Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103231.020 - Reequipamento da Unidade e aquisição de veículos

Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.09 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO.

0412200211.034 - Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678205341.037 - Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.11 – PROCURADORIA MUNICIPAL

0212200201.038 - Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa : 44905200

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA

0612201122099 – Gestão da Secretaria de Segurança Municipal

Elemento de Despesa : 44905200

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

0412200222.112 – Gestão Administrativa da Secretaria de Comunicação

Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.18 – SECRETARIA DE CULTURA

1339202471.044 - Reequipamento da Unidade

Elemento de Despesa : 44905200

#### 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.074 – Manutenção do Posto Aurea Atenção Básica

Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

1030204282.080 – Manutenção do Ambulatório Áurea de Andrade Vasconcelos

Elemento de Despesa : 44.90.52/33.90.30

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.





8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 – DO FORNECIMENTO**

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia do produto fornecido deverá ser no mínimo a doze meses no ato da entrega e conforme estabelecido item 8.0 do termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

## **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da





Municipal.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **17 - DA ADESÃO**

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **18 - DO FORO**





Fica eleito o foro de Nazaré da Mata, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nazaré da Mata, 23 de Abril de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA/PE  
CONTRATANTE

**BRENDA CARVALHO**  
**COMINI:08789109643**

Assinado de forma digital por BRENDA  
CARVALHO COMINI:08789109643  
Dados: 2023.04.03 21:48:01 -03'00'

**LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME**  
CNPJ/MF o nº 35.459.909/0001-97  
Brenda Carvalho Comini  
CPF/MF nº 087.891.096-43  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

CPF: 320.807.094-68

CPF: 709.800.279-70



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE**, doravante PMNM, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 1338 - Centro – Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, advogado residente e domiciliado à Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.031.316 SSP – PE e CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 015/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 026/2023, homologado em 23/08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** sediada na Rod PE 60 nº 17, Km 16 Sala B, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Josimar Moreira de Santana, Nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Mar, S/N, Caixa postal 80, Casa, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, portador da Carteira de Identidade/RG nº 404.033, expedida pela MB/RJ, inscrito no CPF nº 786.143.847-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 009/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **500 (Quinhentas) Cestas Básicas**, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Ação Social e Trabalho, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02 - COTA RESERVA ATÉ 25%							
Item	CATMA T	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	Unid.	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		500 CESTAS BASICAS (Embaladas em sacos plásticos transparentes fechados) cada cesta COMPOSTAS DE:					
1	463997	<b>açúcar do cristal de 1ª qualidade</b> - Embalado em saco plástico íntegro hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	IPOJUCA	KG.	3	R\$ 2,99	R\$ 8,97
2	458907	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> – Tipo 2. Com embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência nutricional, informação, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega na unidade.	CHIMANGO	KG.	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40



3	464553	<b>FEIJÃO TIPO 1</b> - Classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIKALDO	KG.	2	R\$ 6,49	R\$ 12,99
4	479080	<b>FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> – Tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g, com validade de no mínimo de cinco meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FLOKÃO	UNID.	5	R\$ 0,99	R\$ 4,95
5	458955	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, 1ª qualidade, com embalagem plástica, resistente e transparente, pacotes de 500gr, com validade mínima de 12 meses.	ALIANÇA	UNID.	3	R\$ 2,99	R\$ 8,97
6	459637	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos roedores, larvas e parasitas, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% e matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Composto de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP e B9. embalagem laminado 200gr	ITAMBÉ	PCT.	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
7	463699	<b>MARGARINA VEGETAL</b> – Margarina vegetal com aspecto de emulsão, homogênea e uniformes, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característicos. Acondicionada em embalagens plásticas de 500gr. Deve conter lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea não mais que 3%, portaria nº 193 ANVISA. A embalagem deve externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PRIMOR	UNID.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
8	463692	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém.	SOYA	GF.	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
9	463583	<b>CAFÉ TORRADO E MOIDO</b> – Produto de 1ª qualidade, não contem glúten, embalagem 500gr, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC, validade 90 dias após o empacotamento.	SÃO BRAZ	PCT.	1	R\$ 16,30	R\$ 16,30



10	458920	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	FEIRA NOVA	KG.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00	
11	461525	<b>FIAMBRE BOVINO</b> - Carne processada, tipo fiambre cozido origen bovina, embalagem (320 g). Não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, com condimentos naturais. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 210 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	KITUT	LATA	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	
12	449007	<b>SARDINHA</b> - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, não amassada e não enferrujada, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125gr de peso líquido drenado. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	ROBSON CRUSUE	LATA	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60	
13	446618	<b>OVOS</b> - Ovos de galinha in natura, em bandeja com 30 unidades, embaladas e identificadas com selo de procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	DA GRANJA	BANDEJA	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	
14	459077	<b>AMIDO DE MILHO</b> em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem: caixa com pesolíquido de 500g.	KIMIMO	UNID.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	
<b>TOTAL DE 1(UMA) CESTA BÁSICA</b>							<b>R\$ 123,67</b>	
<b>TOTAL DE CESTAS BASICAS</b>					<b>UND 500</b>	<b>R\$ 123,67</b>	<b>R\$ 61.835,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 61.835,00(Sessenta e um mil,oitocentos e trinta e cinco reais).**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Ação Social e Trabalho de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Rua Osvaldo Neves ,S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata –PE.

3.2- As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do PMNM para o exercício de 2023 e anos subseqüente.

02.03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

0824404862.016 – Benefícios Eventuais de Combate à Fome

Elemento de Despesa: 33.90.32.00



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão apresente ata por outros órgãos.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

6.

A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

6.1.

O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

6.2.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Publica (Federal, Estadual e Municipal).

6.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4.1. adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.5 A fiscalização da ata será servidor Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Matrícula 070668, conforme Portaria nº 043/2022

9.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 25 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE**

CNPJ/MF Nº 10.166.817/0001-98

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

CONTRATANTE

JOSIMAR

MOREIRA DE

SANTANA:78614

384734

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
MOREIRA DE  
SANTANA:78614384734

**MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

CNPJ nº. 19.355.594/0001-81

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA

CPF nº 786.143.847-34

Representante Legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

320.804.074.68

CPF:

935.280.454-61





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010 /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE, inscrito no CNPJ nº 10.166.817/0001-98, e Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social, CNPJ nº 17.331.543/0001-94 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.814.269/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, advogado residente e domiciliado à Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.031.316 SSP - PE e CPF nº 051.825.224-87, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º 019/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório n.º 030/2023, Homologado em 13/11/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto 009/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº : 19.355.594/0001-81, sediada na Rod PE 60 nº 17, Km 16 Sala B, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Josimar Moreira de Santana, Nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RG nº 404.033, expedida pela MB/RJ, inscrito no CPF nº 786.143.847-34, residente e domiciliado na Rua Beira Mar, S/N, Caixa postal 80, Casa, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços**, aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

1.2

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel ofício, alcalino; formato A4 (210 x 297mm); gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp - bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas) CX C/ 10 RESMAS	6.200	resmas	REPORT	R\$ 22,99	R\$ 142.538,00

COTA RESERVA ATÉ 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Papel ofício, alcalino; formato A4 (210 x 297mm); gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp - bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas) CX C/ 10 RESMAS	2.000	resmas	REPORT	R\$ 22,99	R\$ 45.980,00



DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	PREFEITURA		SAÚDE		ASSITENCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		VALOR TOTAL
				QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	
Papel ofício, alcalino; formato a4 (210 x 297mm); gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp - bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas)	6.200	UND	R\$ 22,99	3.250	R\$ 74.717,50	1.250	R\$ 28.737,50	900	R\$ 20.691,00	800	R\$ 18.392,00	R\$ 142.538,00
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	PREFEITURA		SAÚDE		ASSITENCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	
Papel ofício, alcalino; formato a4 (210 x 297mm); gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp - bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas)	2.000	UND	R\$ 22,99	850	R\$ 19.541,50	600	R\$ 13.794,00	450	R\$ 10.345,50	100	R\$ 2.299,00	R\$ 45.980,00

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 030/2023**.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Instrumento*, será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 07 (SETE) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração de Nazaré da Mata /PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria de Administração, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho da Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 188.518,00(Cento e oitenta e oito mil,quintos e dezoito reais).**

9.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.3. O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

9.4. A Nota Fiscal/fatura tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito à acréscimos de qualquer natureza;

9.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

9.10 Os recursos orçamentários necessários para a aquisição dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço são provenientes do orçamento anual, exercício 2023 e anos subsequentes, nas seguintes classificações orçamentárias:

1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental  
33903000 – Material de Consumo

412200212.043 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração  
33903000 – Material de Consumo

1012204282069 – Gestão Técnica e Administrativa FMS  
33903000 – Material de Consumo

1030104282.074 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica  
33903000 – Material de Consumo

1030204282.080 – Mant. Aurea de A. Vasgoncelos  
33903000 – Material de Consumo

1030404282.083 – Vigilância Sanitária  
33903000 – Material de Consumo

0812200212086 – Gestão Tec. e Adm. FMAS  
33903000 – Material de Consumo

0824304832.090- Programa Primeira Infância  
33903000 – Material de Consumo

0824404862.093 – Manutenção do CRAS  
33903000 – Material de Consumo

0824404862.094 – Programa Bolsa Família – IGD  
33903000 – Material de Consumo

0824304832.091 – Serviço – Convivência SCFV  
33903000 – Material de Consumo

0824404862.097 - CREAS  
33903000 – Material de Consumo



## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não serão autorizadas adesões a Ata por órgão ou entidade não participantes.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura do Nazaré da Mata a firmar futuras solicitações.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata /PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE** e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da Mata, 04 de Dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE**

CNPJ/MF Nº 10.166.817/0001-98  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

CNPJ nº. 19.355.594/0001-81  
JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA  
FORNECEDOR

JOSIMAR  
MOREIRA DE  
SANTANA:7861  
4384734

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
MOREIRA DE  
SANTANA:78614384  
734

TESTEMUNHAS:

CPF:

11837238499

CPF:

709.800.279-70



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO  
030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Ata de Registro Nº 010/2023. CPL. Objeto: Registro de preços, aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do município da Nazaré da Mata. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R\$ 188.518,00(Cento e oitenta e oito mil, quentos e dezoito reais). Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

Nazaré da Mata, 06 de dezembro de 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**19D084FE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/12/2023. Edição 3483  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

